



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE – PERUÍBEPREV
CNPJ nº. 07.849.816/0001-33
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruíbe/SP
CEP 11.770-272 – Tel. (13) 3454-1467
www.peruibeprev.sp.gov.br

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2023

Nº SEQUÊNCIA ANUAL: 03/2025

Ref.: Processo nº 55/2023

Objeto: Prestação de Serviços Especializados Referente ao Fornecimento de Sistemas Informatizados com Ênfase em Previdência Própria Municipal ao PERUÍBEPREV.

Pelo presente Termo, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUÍBEPREV**, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.849.816/0001-33, com endereço na Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruíbe, Estado de São Paulo, CEP 11.770-272, neste ato representado pelo seu Superintendente, Sr. Maurício Conti, portador da cédula de identidade R.G. nº. 24.600.337-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 266.930.108-81, **GCASPP CONSULTORIA CONTÁBIL E SISTEMAS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 10.139.519/0001-09, com endereço na Rua Henry Ford, 96, Presidente Altino, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, CEP 06210-100, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. Carlos Eduardo de Moraes Pirajá Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº.049.992.298-03, abaixo assinados, resolvem de comum acordo alterar em forma de aditivo ao Contrato nº. 003/2023, celebrado em 10 de abril de 2023, constante do processo administrativo nº 55/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO PRAZO**

Fica prorrogado até 09 de abril de 2026 o prazo de vigência do Contrato nº. 003/2023, a contar da data prevista para o seu término, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR**

Face à prorrogação mencionada na cláusula anterior, fica acrescido ao valor constante da cláusula segunda, do contrato original, o valor de R\$ 18.280,80 (dezoito mil, duzentos



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV
CNPJ nº. 07.849.816/0001-33
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruíbe/SP
CEP 11.770-272 – Tel. (13) 3454-1467
www.peruibeprev.sp.gov.br

e oitenta reais e oitenta centavos), que correrão à conta da Classificação Econômica: 3.3.90.40

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições contratuais, que não colidam com o presente Termo, e por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem as disposições contidas nas cláusulas acima, pelo que firmam o presente "TERMO DE ADITAMENTO" em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que abaixo subscrevem.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, EM 07 DE ABRIL DE 2025.

MAURICIO CONTI

Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI
Dados: 2025.04.07 16:26:34 -03'00'

MAURICIO CONTI

SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente



LEONARDO BRANDAO OLIVEIRA ROCHA

Data: 07/04/2025 15:12:14-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEONARDO BRANDAO OLIVEIRA ROCHA

ANALISTA PREVIDENCIARIO – ÁREA FINANCEIRA E INVESTIMENTOS

CARLOS

EDUARDO DE

MORAES

PIRAJA

FILHO:04999229

803

Assinado digitalmente por CARLOS
EDUARDO DE MORAES PIRAJÁ
FILHO
CPF: 04999229-803
Vínculo: Emprego
Cargo: Analista Previdenciário
Assinatura: 2025.04.07 15:12:14-0300
Dados: 2025.04.07 15:18:46 -03'00'

CARLOS EDUARDO DE MORAES PIRAJÁ FILHO
GCASPP CONSULTORIA CONTÁBIL E SISTEMAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RAFFAELA BITENCOURT
MAHAMED FIGUEIREDO

Assinado de forma digital por RAFFAELA
BITENCOURT MAHAMED FIGUEIREDO
Dados: 2025.04.07 15:18:46 -03'00'

Nome:Raffaela Bitencourt Mahamed Figueiredo
R.G. nº. 33.874.966-4

FRANCISCO
CALIJURI JUNIOR

Assinado de forma digital
por FRANCISCO CALIJURI
JUNIOR

Nome:Francisco Calijuri Junior
R.G. nº. 37.883.815-5



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE – PERUÍBEPREV
CNPJ nº. 07.849.816/0001-33
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruíbe/SP
CEP 11.770-272 – Tel. (13) 3454-1467
www.peruibeprev.sp.gov.br

EXTRATO DE ADITAMENTO Nº. 003/2025

CONTRATO Nº.003/2023

PROC. ADM. Nº. 55/2023

Nº ADITAMENTO: 003/2025 – CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE – PERUÍBEPREV – OBJETO: prestação de serviços especializados referente ao fornecimento de sistemas informatizados com ênfase em Regime Próprio de Previdência Social de Peruíbe. CONTRATADO: **GCASPP CONSULTORIA CONTÁBIL E SISTEMAS LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.139.519/0001-09, com endereço na Rua Henry Ford, nº 96 – Osasco – São Paulo – Estado de São Paulo – CEP 06210-100. MOTIVO: Aditar prazo por prazo de 12 (doze) meses o valor anual de 18.280,80 (dezoito mil, duzentos e oitenta reais e oitenta centavos). Término de vigência em 09 de abril de 2026 – ASSINATURA: 07/04/2025 – PROC. ADM. Nº.55/2023 – CONTRATO Nº. 003/2023.

MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE - PERUÍBEPREV



DOM-E

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE PERUIBE

EDIÇÃO: 488

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO - PREFEITO

PERUIBE, 09 DE ABRIL DE 2025

PREFEITURA DE
Peruíbe

 www.peruibe.sp.gov.br

 /prefeituradeperuibe

 /prefeituradeperuibe

PERUIBEPREV



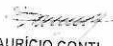
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE - PERUIBEPREV
CNPJ nº 07.919.816/0001-33
Rua Euzébio Pinheiro Rêbas, 671 - Centro - Peruíbe/SP
CEP 11.770-272 - Tel: (13) 3451-1467
www.peruibeprev.sp.gov.br

EXTRATO DE ADITAMENTO Nº. 003/2025

CONTRATO Nº.003/2023

PROC. ADM. Nº. 55/2023

Nº ADITAMENTO 003/2025 - CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE - PERUIBEPREV - OBJETO: prestação de serviços especializados referente ao fornecimento de sistemas informatizados com ênfase em Regime Próprio de Previdência Social de Peruíbe CONTRATADO: GCASPP CONSULTORIA CONTÁBIL E SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.139.519/0001-09, com endereço na Rua Henry Ford, nº 96 - Osasco - São Paulo - Estado de São Paulo - CEP 06210-100. MOTIVO: Aditar prazo por prazo de 12 (doze) meses o valor anual de 10.260,00 (dez mil, duzentos e sessenta reais e oitenta centavos). Término de vigência em 09 de abril de 2026 - ASSINATURA: 07/04/2025 - PROC. ADM. Nº 55/2023 - CONTRATO Nº. 003/2023


MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE - PERUIBEPREV

EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11.750-000 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br
Estado de São Paulo

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 03/2025

PREÂMBULO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, inscrita no CNPJ sob nº 46.578.514/0001-20, com sede à Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe/SP, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, portador do RG nº 24.399.996-3 CPF nº 280.337.798-30, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, torna público, a CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA por meio deste Edital de Chamamento, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.174, de 05 de agosto de 2011, para os cargos necessários conforme condições previstas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O presente Edital de Chamamento para contratação temporária está amparado no inciso VI do artigo 2º e §2º do artigo 5º da Lei Municipal nº 3.174 de 05 de agosto de 2011, e nos termos do Processo Administrativo nº 6.456 de 23/03/2025, observando-se a lista de candidatos remanescentes aprovados no Concurso Público de Provas nº 01/2023 e respectiva ordem de classificação.
- 1.3. As futuras contratações por ocasião do chamamento serão por TEMPO DE TERMINADO e, ainda, para aquelas que surgirem durante o período de validade deste chamamento, utilizando os mesmos critérios previstos no item 1.2 deste edital.
- 1.4. O presente Edital de Chamamento não importará prejuízo para as convocatórias futuras do referido concurso para contratação em caráter efetivo.
- 1.5. O presente edital e posteriores atos administrativos relacionados a tais contratações poderão ser consultados pelos interessados no site www.peruibe.sp.gov.br, no DOM - e Diário Oficial do Município.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente Edital, a CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, para o CARGO constante no Anexo I, observando a ordem de classificação dos CANDIDATOS REMANESCENTES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2023 para atender a NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, constante no Inciso VI do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.174 de 05 de agosto de 2011, e nos termos do Processo Administrativo nº 6.456 de 23/03/2025.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar apenas os elencados na lista de candidatos aprovados no Concurso Público de Provas nº 01/2023 constantes no Anexo II deste edital, observando-se os impedimentos constantes no item 3.2.
- 3.2. Não poderão participar do presente edital os candidatos já convocados para ingresso em caráter efetivo por meio do Concurso Público de Provas nº 01/2023, já admitidos ou desistidos.
- 3.3. O trâmite para a contratação será feito após o envio da Manifestação de Interesse do candidato somente através do e-mail: recursoshumanos@educaperuibe.sp.gov.br, devendo a admissão observar a seguinte ordem de classificação do concurso supracitado.

4. PRAZOS

- 4.1. Os candidatos aptos para participação do presente edital terão o prazo de 10 (dez) dias corridos para envio por e-mail da Manifestação de Interesse, iniciando-se o prazo no dia subsequente ao da publicação deste.
- 4.1.2 Serão desclassificados para a Convocação e entrega de Documentos os candidatos que não manifestarem interesse no presente contratação, na forma estabelecida neste edital.
- 4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência deste Chamamento será de até 12 (doze) meses contados da data do

efetivo exercício no local indicado para o desempenho do cargo, podendo ser interrompido a qualquer tempo por quaisquer das partes mediante cumprimento ou indenização de 15 (quinze) dias de aviso prévio.

- 4.3. O prazo para entrega da documentação prevista no item 5.1 constará na Convocação do Serviço de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo a ordem de classificação do concurso público, no mesmo e-mail da Manifestação de Interesse, agendando a data, horário e meios de entrega;

- 4.4. O processo de chamamento estará constantemente aberto, enquanto perdurar os motivos que ensejaram sua abertura, sendo consideradas válidas as Manifestações de Interesses para substituição de desistentes, desde que o atendimento da necessidade da administração;

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Documentos:

- a. 01 foto 3 x 4;
- b. Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- c. Cédula de Identidade - RG;
- d. Certidão de Antecedentes Cíveis (da SSP) e Federal;
- e. Certidão de distribuição criminal estadual ou domicílio do candidato;
- f. CPF (Cadastro de Pessoa Física) e situação cadastral;
- g. Título de Eleitor;
- h. Comprovante de votação atual e/ou Comprovante de Quitação Eleitoral;
- i. RG e/ou PASSAP;
- j. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- k. Comprovante de Exatidão de Exigido pelo cargo;
- l. Comprovante de registro no respectivo Conselho Regional de Classe;
- m. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- n. Comprovante de filhos incapazes (se houver);
- o. Cadastre de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos (se houver);
- p. CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos filhos menores, do cônjuge ou de qualquer outro dependente declarado;
- q. Comprovante de endereço atualizado (últimos 90 dias, conta de água, luz, telefone ou contrato de locação);
- r. Carteira de trabalho se possuir;
- s. Declaração de bens ou DIRT atualizado;
- t. Comprovante de desligamento de outro órgão público de qualquer período (quando houver);
- u. Declaração de não acumulação de cargo público, ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica, (Anexo III ou IV).

- 5.2. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original e cópia simples, conforme a convocação, onde constará data, horário e meios de entrega.

6. DA DESPESA, VENCIMENTO E PAGAMENTO

- 6.1. Pelos serviços efetivados pagar-se-á aos contratados os valores constantes na planilha do Anexo I deste;
- 6.2. As despesas decorrentes deste Edital de Chamamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual;
- 6.3. O pagamento será efetuado até o dia 5 (cinco) de mês subsequente à data de prestação dos serviços desde que sejam apresentados controle de frequência em tempo hábil, devidamente auditado pela Secretaria Municipal da pasta;
- 6.4. O Município procederá às devidas retenções tributárias na forma da Lei.

7. DA CONVOCACÃO

- 7.1. A convocação será enviada para o mesmo e-mail da Manifestação de Interesse do candidato, ora enviado ao Serviço de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação no prazo estipulado neste edital e seguirá a ordem de classificação do Concurso Público nº 01/2023, conforme o Anexo II, já excluídos os candidatos desclassificados;
- 7.2. A não entrega das documentos no dia, hora e local não meio indicados implicará na desclassificação e convocação imediata do candidato subsequente classificado;
- 7.3. Os candidatos classificados excedentes ao número de vagas arguidas neste chamamento não serão admitidos inicialmente, ficando na reserva para substituição ou nova convocação de acordo com a necessidade do serviço público;
- 7.4. A disponibilidade do candidato deverá ser imediata.

8. DAS PUBLICAÇÕES

- 8.1. A lista de classificação geral do Concurso Público de Provas nº 01/2023, para o cargo solicitado, e que se referem os itens 3.1 e 7.1, encontra-se no Anexo II;
- 8.2. Será publicada a lista de classificados e desclassificados deste Edital de Chamamento conforme a manifestação de interesse ou a ausência desta para a contratação emergencial;
- 8.3. Todas as convocatórias e desclassificações serão publicadas a fim de dar transparência a todos os atos do presente edital;
- 8.4. E, ainda, o candidato acompanhar todas as etapas do presente chamamento, sejam efetuadas por e-mail ou em publicações, no DOM - e Diário Oficial do Município.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, individualmente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente chamamento, sem que isso decorra qualquer direito ou indenização ao interessado, bem como a disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Peruíbe;
- 9.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por e-mail, no endereço eletrônico recursoshumanos@educaperuibe.sp.gov.br assunto "Dúvidas do Chamamento nº 01/2025".

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O candidato classificado no Concurso Público nº 01/2023, conforme o Anexo II, terá assegurado, neste edital de chamamento, apenas a expectativa de direito à contratação, conforme o número de vagas indicado no Anexo I, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do edital;
- 10.2. O candidato habilitado no presente Edital poderá ser investido no cargo/função se atendidas, à época, todas as exigências para a contratação ora descritas, obedecendo ao interesse público, bem como a disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Peruíbe;
- 10.3. O candidato que fazer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá a sua classificação cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que o fato seja constatado posteriormente;
- 10.4. A inutilidade das informações e/ou irregularidades na documentação, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão na nulidade da contratação do candidato, em andamento ou concluída, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal;
- 10.5. O período de validade estabelecido para este edital não gera obrigação para a Prefeitura Municipal de adreter, neste período, todos os candidatos classificados e aptos à convocação;
- 10.6. A contratação será feita em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 3.174/2011;
- 10.7. Todos os atos do presente edital não interferirão em futuras convocatórias para admissão em caráter efetivo por meio do Concurso Público de Provas nº 01/2023;
- 10.8. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Serviço de Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Assuntos Jurídicos;

Documento assinado digitalmente. O Departamento Municipal de Jornalismo garante a autenticidade deste documento quando visualizado e/ou baixado diretamente no portal www.peruibe.sp.gov.br



Documento assinado digitalmente
WILLIAN ROQUE MATIAS
Data: 09/04/2025 17:04:56 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>